CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 60/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO NO CAMINHÃO ESPARGIDOR, CONFORME OBRIGATÓRIO PELA NBR 9735:2017. CAMINHÃO UTILIZADO NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando a obrigatoriedade estabelecida pela norma NBR 9735:2017, que dispõe sobre os requisitos de segurança e saúde no trabalho com máquinas e equipamentos utilizados na pavimentação asfáltica, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de segurança específicos para o operador do caminhão espargidor.

O caminhão espargidor é uma máquina de grande porte, essencial para o desenvolvimento das obras de pavimentação asfáltica realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre Rios - CIDIRIOS. Sua operação envolve riscos significativos, incluindo exposição a altas temperaturas, riscos de acidentes com partes móveis, além de possíveis projeções de materiais e outros perigos inerentes à atividade.

A aquisição dos EPIs adequados garante a integridade física dos trabalhadores, promovendo condições seguras de trabalho e atendendo às exigências normativas. Dentre os equipamentos necessários, destacam-se capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, vestimentas resistentes ao calor e calçados de segurança, além de dispositivos de proteção coletiva, como barreiras de segurança e sinalização adequada.

Essa medida não apenas assegura o cumprimento das normativas legais, mas também demonstra o compromisso do CIDIRIOS com a saúde, segurança e bem-estar de seus colaboradores, contribuindo para a redução de acidentes, aumento da produtividade e melhoria contínua das condições de trabalho nas obras de pavimentação.

Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos de proteção e segurança é uma ação fundamental e obrigatória para assegurar a operação segura do caminhão espargidor, alinhada às diretrizes estabelecidas pela norma NBR 9735:2017 e às melhores práticas de segurança do trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DOS FORNECEDORES

Razão social: **INGLAT SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
Endereço: RUA ARACARI, 204 – FUNDOS – Pinheirinho – Curitiba/PR
CNPJ: **00.895.502/0001-28**

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **1.650,50** (mil seisssentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas Inglat Serviços e Equipamentos de Segurança Ltda, Master Equipamentos de Segurança Ltda, Proteção EPI'S Ltda e Pingo Equipamentos Ltda, pela proposta de **menor preço global**, sendo a empresa INGLAT SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em ocorrência

com os demais orçamentos juntados aos
autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi escolhida considerando pesquisa de preço com empresas do ramo, que detém capacidade de atendimento ao objeto, sendo obtidos quatro orçamentos.
Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2025.07.07 13:51:34 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Planejamento

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentados em situações excepcionais, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 75, hipóteses de dispensa de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 07 de julho de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.07.07 13:55:41 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.07.07 13:58:36 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal de Lajeado Grande
Presidente do Consorcio